

PORTARIA CREFITO-11 Nº 07, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Atualiza os dispositivos sobre ressarcimento do auxílio saúde no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – CREFITO-11 e revoga a Portaria nº 28 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO DF/GO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o teor do Decreto nº 9.203/2013, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando que é direito dos trabalhadores reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho, conforme art. 7º, inciso XXII, da CF;

Considerando o Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2026 firmado entre o CREFITO-11 e o Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens e Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal;

Considerando a cláusula expressa no Acordo coletivo de Trabalho que assegurou o auxílio saúde aos colaboradores (as) do CREFITO-11 sem ônus ao empregado;

Considerando a equidade e isonomia no fornecimento de direitos aos empregados públicos vinculados à autarquia pública federal;

RESOLVE:

Art.1º - O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região - CREFITO 11, concederá aos seus empregados e jovens aprendizes ativos, a título de auxílio-saúde, de caráter indenizatório, o reembolso de despesas com o custeio de plano de saúde.

Parágrafo único: Para ter direito ao benefício constante no caput, o empregado, deverá atender aos seguintes requisitos:

- I** - Comprovar inicialmente a contratação do plano de saúde particular e, anualmente, até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano apresentar a Coordenação Geral a declaração de adesão ao plano de saúde, bem como os valores mensais pagos, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos pelo empregado;
- II** - Não receber de outro órgão público auxílio-saúde ou benefício semelhante;
- III** – Ser titular do plano de saúde.

Art.2º - Para requerer o ressarcimento do auxílio saúde, deverá ser encaminhado o requerimento para a Coordenação-Geral do CREFITO-11 para o e-mail coordenacaogeral@crefito11.gov.br, que fará a análise dos requisitos e, posteriormente, remeterá o pedido ao Presidente para ratificação.

Parágrafo primeiro: O ressarcimento será mensalmente efetuado pelo Setor Financeiro até o dia 30 do mês corrente, diretamente na conta salário do colaborador.

Parágrafo segundo: Os valores referentes ao ressarcimento do auxílio saúde pelos colaboradores tem natureza indenizatória, concedido por meio de pecúnia pelo CREFITO-11.

Art. 3º - O valor máximo do auxílio será estabelecido conforme Tabela de Auxílio Saúde (ANEXO I) elaborada pelo CREFITO-11;

Art. 4º - O valor do benefício será reajustado automaticamente, de acordo com índice percentual divulgado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, (ANS) no mês de maio de cada ano, para os planos de saúde.

Art. 5º - O auxílio concedido pelo CREFITO 11 não poderá ultrapassar o valor individual do titular, e seus dependentes, quando for o caso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

MESSIAS RODRIGUES FERNANDES

Presidente do CREFITO-11

ANEXO 01

TABELA AUXÍLIO SAÚDE DE CREFITO-11

| FAIXA ETÁRIA | VALOR AUXÍLIO SAÚDE CREFITO 11 maio 2023 | Valor que passará a partir de 12/06/2023, índice de 9,63% ANS | Valor que passará a partir de 04/06/2024, índice de 6,91% ANS |
|-----------------|--|---|---|
| De 0 a 18 anos | R\$ 323,20 | R\$ 354,32 | R\$ 378,80 |
| De 19 a 23 anos | R\$ 394,63 | R\$ 432,63 | R\$ 462,52 |
| De 24 a 28 anos | R\$ 527,71 | R\$ 578,53 | R\$ 618,51 |
| De 29 a 33 anos | R\$ 587,91 | R\$ 644,53 | R\$ 689,07 |
| De 34 a 38 anos | R\$ 645,76 | R\$ 707,95 | R\$ 756,87 |
| De 39 a 43 anos | R\$ 757,34 | R\$ 830,27 | R\$ 887,64 |
| De 44 a 48 anos | R\$ 809,90 | R\$ 887,89 | R\$ 949,24 |
| De 49 a 53 anos | R\$ 1.055,05 | R\$ 1.156,65 | R\$ 1.236,57 |
| De 54 a 58 anos | R\$ 1.597,04 | R\$ 1.750,83 | R\$ 1.871,81 |
| De + 59 anos | R\$ 1.911,67 | R\$ 2.095,76 | R\$ 2.240,58 |